



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



## **DECISÃO**

Trata-se do pedido de impugnação apresentado pela empresa EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ N° 49.039.321/0001-99 em relação ao Pregão Eletrônico n° 15/2024, que dispõe sobre REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA.

A impugnação da mencionada empresa é tempestiva, visto que foi apresentada dentro do prazo previsto no edital.

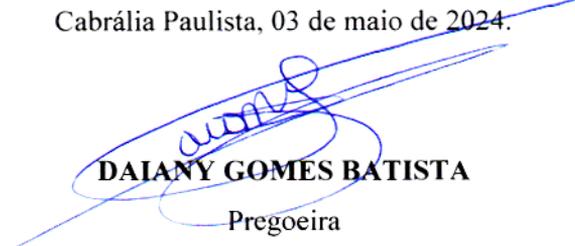
No que diz respeito ao mérito, a empresa questiona a espessura/peso dos itens do lote 4, alegando que não faz sentido solicitar que o saco de lixo tenha espessura/peso, pois quem determina a segurança do saco não é a espessura e sim o laudo do fabricante do saco emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO contendo peso/massa média do saco que passou nos testes expostos na norma ABNT NBR 9191 de 2008.

Todavia, esta Prefeitura, aplica o princípio da discricionariedade, de forma que a Administração Pública utiliza de seu poder discricionário para exercer atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas.

No caso em questão, os sacos de lixo com a mesma descrição, sempre foram licitados dessa forma, atendendo com isso as necessidades do órgão.

Assim, levando em consideração que nunca houve prejuízos na coleta dos lixos desse município, tendo em vista a qualidade dos sacos de lixo e a descrição adotada, esta pregoeira decide pelo não acatamento da impugnação apresentada. Devendo, assim o processo seguir normalmente. Nada mais.

Cabralia Paulista, 03 de maio de 2024.

  
**DAIANY GOMES BATISTA**

Pregoeira